



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 187/90 de 11 de setembro de 1990.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede auxílio a entidade que nomina e dá outras provi-
dências.

PROJETO-DE-LEI n.º 93/90 (Exec) de 05 de setembro de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Diretor Geral

Luí n.º 1.817



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 350-90/GAB

Bento Gonçalves, 10 de setembro de 1990.



Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, o incluso Projeto de Lei nº 93/90 que "Concede auxílio a entidade que nomina e dá outras providências".

Recentemente os Senhores Vereadores que compõem esta Casa aprovaram Projeto de Lei destinando Cr\$ 5.000.000,00 à LBA, Núcleo de Voluntariado de Bento Gonçalves, para desenvolvimento de um programa de melhoria habitacional para famílias carentes do Município.

Conforme ofício da LBA (Cópia anexa), o levantamento realizado detectou uma necessidade superior a estimativa inicial, demandando mais recursos para que todas as famílias necessitadas recebessem materiais de construção para recuperar suas habitações.

Julgamos extremamente importante a ação da LBA especialmente pela dinâmica e rapidez com que é dado o atendimento aos necessitados, distante dos entraves burocráticos que se vêm envolvido o Poder Público, que em razão disso nem sempre pode prestar auxílios aos seus munícipes.

Por tratar-se de uma entidade que merece todo o nosso respeito e apoio, pedimos aos Senhores Vereadores, que possuem um alto espírito comunitário, a aprovação de nossa proposta para que mais gente possa melhorar um pouco as condições em que habitam.

Solicitamos, Senhor Presidente, que a matéria em tela seja apreciada e votada em **REGIME DE URGÊNCIA**, no sentido de agilizar o atendimento às pessoas carentes.

Certos de sua habitual providência ao exposto, reinteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Bel. IVANOR LUIZ TOMASINI
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
PROJETO DE LEI Nº 93, DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.
VOTAÇÃO: *única (R.U.)*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *11/09/90*
DATA
[Signature]
Vereador Presidente

CONCEDE AUXÍLIO A ENTIDADE
QUE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à Legião Brasileira de
Assistência (LBA), Núcleo de Bento
Gonçalves, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oi
to milhões de cruzeiros), para dar continuidade ao Projeto: Melho
ria Habitacional para famílias carentes do Município.

Art. 2º - O auxílio concedido correrá a conta
de dotação especificada e o Orçamen
to será o vigente:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1001.15814872.042 - Subvenções Sociais Assistenciais
3.2.3.1 - Subvenções Sociais - 1112 -Cr\$ 8.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as dispo
sições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON
ÇALVES, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e no
venta.

[Signature]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



Of.Nº.085/90

Bento Gonçalves, 11 de setembro de 1990.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos à presença de Vossa Excelência, em primeiro lugar para informar-lhe que este Núcleo de Voluntariado realizou um amplo levantamento das necessidades da população carente dos bairros em relação a área habitacional, com a finalidade de desenvolver o projeto: Melhoria Habitacional para Famílias Carentes do Município.

Com os recursos liberados por esta Prefeitura (CR\$ 5.000.000,00) executamos a primeira etapa do programa, alcançando 252 famílias com materiais de construção em geral, cujo relatório discriminado encontra-se à disposição em nossa entidade.

Entretanto, para concluirmos o nosso trabalho e beneficiar todas as famílias carentes, são necessários mais recursos no montante de CR\$ 8.000.000,00.

Sabedores do seu alto espírito comunitário, temos certeza de que vamos alcançar nosso desiderato.

Por outro lado, cabe-nos informar-lhe que a prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura pela LBA será feita de acordo com a Legislação em vigor e todos os relatórios de nossas atividades estão à sua disposição.

Certos de sua atenção ao exposto, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA TERESA GUEDES RIZZARDO
Diretora Voluntária

Exmº. Sr.
FORTUNATO J. RIZZARDO
D.D. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 187/90

ASSUNTO: CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE
QUE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

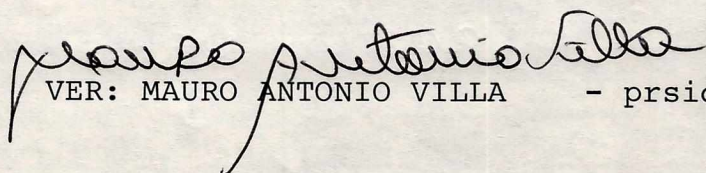
AUTOR:

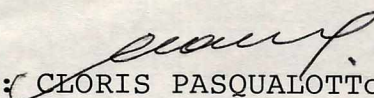
RELATOR: Vereador

Parecer Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça

A Comissão Técnica permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o Projeto de Lei nº 93/90, que CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE QUE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando tão somente sua Ordem Legal Técnica legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado, dependendo do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que analisa cuidadosamente os Balancetes Orçamentários mensais, e que devem ter ciência ou não das questões financeiras e orçamentárias.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos onze dias do Mês de Setembro de mil novecentos e noventa.


VER: MAURO ANTONIO VILLA - presidente


VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro


VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 187/90

ASSUNTO: Concede auxílio a entidade
que nomina e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

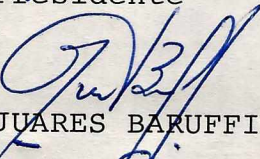
Parecer

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº 187/90, Projeto-de-Lei nº 93/90 de ordem do Executivo, que Concede auxílio a entidade que nomina e dá outras providências. O parecer da Comissão é pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.


LÍRIO TURRI
Presidente


JUARES BARUFFI
Membro


CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro